



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**PORTARIA CONJUNTA JF/BA – DPF/SR/BA N. 001, DE 17 DE MARÇO DE 2015**

Uniformiza o procedimento a ser adotado pela Justiça Federal e pelo Departamento de Polícia Federal durante os plantões judiciais na Seção Judiciária da Bahia.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA e o SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO**

- a) a necessidade e importância de otimização de recursos e uniformização de procedimentos relativos às atividades desenvolvidas nos plantões;
- b) a necessidade de conferir maior segurança às ferramentas para troca de dados;
- c) a aplicação do princípio da eficiência, art. 37, caput, da Constituição Federal;
- d) a realidade e atual imprescindibilidade dos meios eletrônicos na consecução das atividades-fim das instituições,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Estabelecer que o encaminhamento de comunicações de prisões em flagrante, pedidos de medidas urgentes, representações visando à decretação de prisão preventiva ou temporária e documentos durante os horários de plantão no âmbito da Justiça Federal dar-se-á, preferencialmente, por via eletrônica, através da digitalização das peças, que serão remetidas através dos endereços eletrônicos [plantão-jfba-dpf@trf1.jus.br](mailto:plantão-jfba-dpf@trf1.jus.br) (Justiça Federal) e [plantão.srba@dpf.gov.br](mailto:plantão.srba@dpf.gov.br) (Polícia Federal).

**Parágrafo único:** As vias originais das peças digitalizadas deverão ser entregues na Justiça Federal no primeiro dia útil subsequente ao do envio por e-mail.

**Art. 2º** Terão acesso aos endereços eletrônicos os Delegados de Polícia Federal e os Juizes Federais plantonistas, bem como os servidores de apoio.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**Parágrafo único:** As autorizações de acesso aos endereços eletrônicos serão atualizados semanalmente, de forma a incluir os plantonistas do período atual e descadastrar os do período anterior.

**Art. 3º** Os endereços eletrônicos acima identificados funcionarão exclusivamente para as finalidades desta portaria.

**Art. 4º** Excetua-se da comunicação eletrônica regulamentada por esta portaria conjunta as medidas cujos arquivos digitalizados tenham tamanho superior ao limite de 10 MB.

**Art. 5º** A remessa de mensagem eletrônica através dos endereços acima identificados deve ser precedida do acionamento das instituições através dos telefones previamente divulgados para o mesmo fim.

**Art. 6º** O recebimento de material e sua integralidade devem ser confirmados por email pelo recebedor.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Iran Esmeraldo Leite', written over a circular stamp.

IRAN ESMERALDO LEITE

Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Rita Martins Lara', written over a circular stamp.

JOSE RITA MARTINS LARA

Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal na Bahia